

Eu Elides do Rêgo Mendes
Prefeito Municipal de Curitiba
Comarca de Monte Apazível,
Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me são
conferidas por lei etc...

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal de Curitiba decreta e eu promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o chefe do exe-
cutivo autorizado a contrair para a Prefeitura
municipal de Curitiba, um empréstimo, a in-
quem ele convier e que melhor satisfazer os
interesses da Municipalidade, para se aplicar
no pagamento de dívidas do Município.

Artigo 2º. Fica a critério
do chefe do executivo estabelecer o montante
do empréstimo a ser contratado, bem como os
juros a ser pagos, estipulando, nos docu-
mentos para a contratação do referido emprés-
timo, a seu vencimento - forma de paga-
mento e demais condições que julgar necessárias,
sempre visando os interesses da Municipalidade.

§ Único. A importância
total do empréstimo a que alude o art. 1º
desta lei deverá ser fixada tomando por
base o saldo que é devido ao Município
pela União, da quota do imposto de consumo
referente ao exercício de 1962 e o auxílio

designado pelo L. O. P.

Artigo 4º. Lida a conta na Contadoria da Prefeitura Municipal de Curitiba, um crédito especial da importância de Cr\$ 300.000.00 (trezentos mil cruzeiros) para atender as despesas para efetivação do empréstimo e pagamento dos juros sobre o mesmo, cujo valor cobre pelo excesso de arrecadação que se verificar na corrente exercício.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e sessenta e três.

Alcides da Rocha Mendes
O Prefeito Municipal.